



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 5.465, DE 2016

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra a mulher.

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º Inclua-se o seguinte art. 11-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:

“Art. 11-A. O Poder Público divulgará um número telefônico exclusivo para a comunicação de ocorrência de violência contra a mulher em meios de comunicação de massa, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, tais como escolas, casas de espetáculos e outros locais de diversão, órgãos públicos, hospitais, meios de transporte de massa, entre outros. ”

Sala da Comissão, em 05 de abril de 2017.

Deputada **RAQUEL MUNIZ**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência